



# Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro

ESTADO DO PARANÁ

Rua Ernesto Nunes, 328

FERNANDES PINHEIRO

FONE: 459-1169

CEP 84.535-000

CNPJ 02.010.385/0001-01

## LEI Nº 78

DATA: 08 de fevereiro de 2.000

SÚMULA: Aquisição de Imóvel.

A câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal de Fernandes - Pinheiro, Estado do Paraná, autorizado a adquirir imóvel com a - área mínima de 30.000 M2 (trinta mil metros quadrados), no valôr máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com loca - lização na comunidade ~~deral~~ de Bituva dos Machados, neste Municí - pio.

Artigo 2º: A aquisição a que se refere o artigo ante - rior será efetuada sob a forma de desapropriação para utilizaçã - pública, mediante avaliação prévia e se destinará à implantação/ de um centro esportivo composto de, no mínimo, um campo de fute - bol e uma quadra poliesportiva, com medidas oficiais.

§ Único - A área a ser adquirida deverá oferecer con - dições topográficas adequadas aos objetivos mencionados no arti - go.

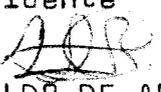
Artigo 3º: A despesa decorrente da execução da pre - sente Lei será efetuada através da dotação consignada no orçamen - to do corrente exercício, de acordo com a seguinte classifica - ção:

- 06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
- 02 - Divisão de Cultura e Esportes
- 08.46.2282.022 - Construção/Reforma de Quadras e Es - tádios;
- 20.60-4210.0 - Aquisição de Imóveis.

Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, - Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2.000.-

  
ELITON ROSENE PABIS  
Presidente

  
NIVALDO DE ANDRADE BELLO - 1º Secretário.